



## **TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

**1.2** - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

**1.3** - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 - Considerando** o período de transição das normas da **Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21** e as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos de sistemas informatizados.

**3.2** - A contratação de assessoria gerencial tem como intuito primordial auxiliar os servidores do setor de licitação, planejamento de contratações e compras quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

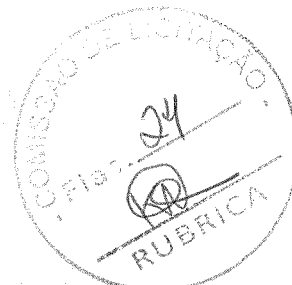
**3.3** - A consultoria técnica proporcionará para a administração do CORRAJ uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos tornem-se mais céleres e assertivos, evitando falhas, além de acompanhamento dos processos e dos contratos firmados atendendo as necessidades da administração.

**3.4 - Considerando** a necessidade de um acompanhamento técnico de apoio administrativo junto ao Setor de Licitações, a fim de aplicar todas as normas do Direito, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de Licitação e procedimentos auxiliares advindos da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/21.

**3.5 - Dos vetores:** A Assessoria irá de forma preventiva, assessorar as comissões de licitação, bem como o Agente de Contratação (Nova Lei de Licitação), gestores municipais e demais servidores, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n - Bastiana - Iguatu-CE  
CNPJ: 35.590.891/0001-68**



para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam.

#### **4 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**4.1** - Conforme exigência legal, o CORRAJ realizou pesquisas de preços e estimativa de custos junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE-CE, onde fora utilizada como parâmetro contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme a planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
01	Serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.	Mês	12

#### **5 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** - Dado que o(s) produto(s)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

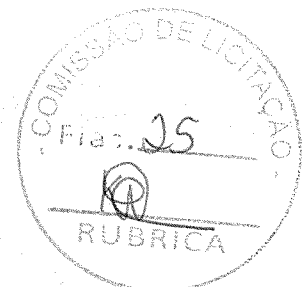
**5.2** - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

#### **6 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**6.1** - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**6.2** - Lembramos ainda que o CORRAJ é Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, inerente da

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**



administração indireta de todos os municípios consorciados, regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcios Públicos, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos prefeitos municipais e pelas Leis Municipais de Ratificação, instituído oficialmente em 04 de julho do ano de 2019. Todavia o CORRAJ regulamentou através de **Decreto nº 03/2023-CORRAJ**, que trata sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da **Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ**, sobre o ETP, em seu art. 7º, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Decreto nº 03/2023-CORRAJ**

**Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:**

(...)

**§ 2º. Quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fica facultada nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**6.3** - Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**7.1** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**7.1.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**7.1.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

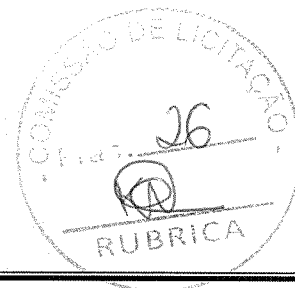
**7.2** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.2.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.2.2** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**7.2.3** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**7.2.4** - Sociedades cooperativas

## **8 - DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Os serviços contratados deverão ser prestados no CORRAJ e/ou conforme determina o Termo de Referência/Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

### **8.2 - Das especificações técnicas e descrição dos serviços**

**8.2.1.** Para a execução dos serviços objeto deste processo, são considerados trabalhos técnicos de apoio administrativo em assessoria e consultoria aos agentes públicos no que concerne aos atos inerentes das atividades administrativas do setor de licitações e atividades compartilhadas, as seguintes:

**I** - Consultoria técnica junto ao gestor e servidores que compõem o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ no processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado.

**II** - Auxiliar na elaboração do decreto de regulamentação da Nova Lei de licitações nº 14.133/21.

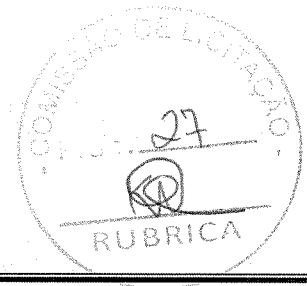
**III** - Acompanhar e colaborar na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratação (Nova Lei de Licitação).

**III** - Auxiliar na formulação de documentos e termos de referência.

**IV** - Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente.

**V** - Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica, de acordo com a legislação vigente.

**VI** - Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa durante o período de transição das normas da Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21 em todas as modalidades.



**VII** - Disponibilizar equipe técnica e profissional qualificado necessário para oferecer assessoria gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos com vista a Nova Lei de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21.

**VIII** - Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.

**IX** - Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos.

**X** - Subsidiar o setor responsável do CORRAJ nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios.

**XI** - Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios.

**XII** - Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

**XIII** - Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens, produtos e serviços a serem adquiridos em conformidade com as legislações vigentes.

**XIV** - Orientação e acompanhamento no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços.

**XV** - Os serviços de assessoria técnica deverão ser prestados na sede do CORRAJ presencialmente 01 (um) profissional de nível superior e não presencial sempre que se fizer necessário e 01 (um) profissional técnico e não presencial sempre que se fizer necessário.

**DE FORMA PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

**DE FORMA NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral.

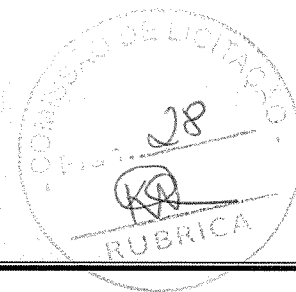
## **9 - DO VALOR ESTIMADO**

**9.1** - Para dar início ao presente processo administrativo, o CORRAJ procedeu à cotação de preços obtendo o menor valor para contratação;

**9.2** - O preço estimado da contratação foi obtido através de Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços.

**9.3 - Os parâmetros utilizados para as pesquisas de preços foram:** Parâmetro do Art. 5º, II, IN 73/2020 - contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços ofertados através dos filtros, **unidade (mês)**, para os serviços de assessoria e consultoria licitações e contrato administrativos.

✓ **BEBERIBE | Prefeitura Municipal – Processo nº 05/2022-CAPESB/2022** – Empresa vencedora LOTUS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, | CPF/CNPJ: 26.907.765/0001-01 | Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO



ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB | Valor: R\$ 46.800,00 – **Valor Mensal R\$ 3.900,00.**

- ✓ **MUNICÍPIO PENTECOSTE | Câmara Municipal** – Processo nº 2022062003TPCMP/2022 – Empresa vencedora TORRES CONSULTORIA - ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA | CPF/CNPJ: 05.144.814/0001-13 | Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE. | Valor: R\$ 29.340,00 – **Valor Mensal R\$ 4.890,00**
- ✓ **MUNICÍPIO CRATO | Câmara Municipal** – Processo nº 2208.01/2022/2022 – Empresa Vencedora INOVA CONTABILIDADE LTDA | CPF/CNPJ: 17.278.377/0001-00 | Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE. | Valor: R\$ 90.000,00 – **Valor Mensal R\$ 7.500,00.**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.	Mês	12	3.900,00	46.800,00

9.4 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela acima, obtido por **meio do menor dos preços** das pesquisas realizadas pelo CORRAJ. Totalizando um valor global estimado de **R\$ R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Sendo utilizado, como método para obtenção do preço estimado, um conjunto de 3 (três) pesquisas.

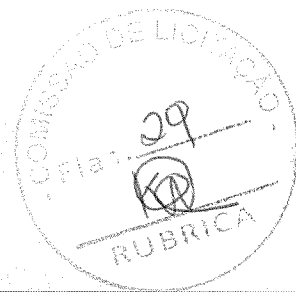
9.5 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## **10 - DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

10.1 - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)**, o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CORRAJ.

10.2 - A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do CORRAJ - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe, no horário das 08:00hrs às 11:00hrs e das 14:00 hrs às 17:00hrs em dias úteis ou enviadas pelo e-mail: **licitacaocorraj@gmail.com**, até a data e horário limite.

10.2.1 - A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no **dia 07/03/2023 às 00h00min.** após esse prazo, o processo estará encerrado para o



recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CORRAJ garanta o andamento do processo de contratação.

**10.3** - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1** - O critério de julgamento será o de menor preço por global, em atenção ao **art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**11.1.1** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**11.2** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1** - Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

**11.2.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CORRAJ;

**11.2.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

**11.3** - Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2.021.

**11.4** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

## **12 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

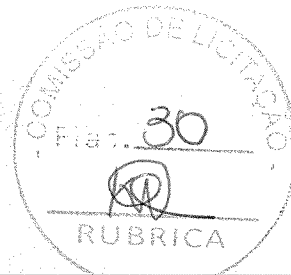
A empresa/pessoa física a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **12.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b)** Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e)** Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f)** Prova de regularidade fiscal quanto à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h)** Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### **12.2 - Habilitação Jurídica:**



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3 - Qualificação Técnica:**

#### **12.3.1 - Qualificação técnico-operacional:**

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
- b) - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
  - b.1) - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifique as assinaturas dos signatários

#### **12.3.2 - Qualificação técnico-profissional:**

- 12.3.2.1 - A proponente deverá apresentar, referente ao profissional acima mencionado que irá atuar junto à administração:
  - a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).
  - b) Curso de especialização na área de administração pública ou licitações.
  - c) Comprovações de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.3.3 -** Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos, o Presidente da CPL, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

- a) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **12.4 - Declaração.**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**





a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **PESSOA FÍSICA**

#### **12.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal para à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

#### **12.6 - Habilitação Pessoa Física:**

- a) Cédula de Identidade.
- b) Comprovante de endereço, devidamente atualizado (expedido até 03 meses)

#### **12.7 - Qualificação Técnica:**

**12.7.1** - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).

**12.7.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório. No caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.

**12.7.2.1** - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

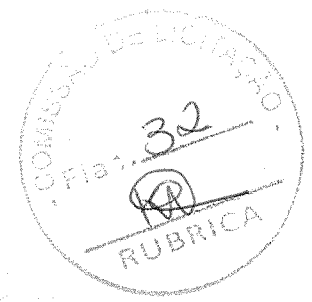
**12.7.3** - Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Agente de Contratação, poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica em questão, e:

- a) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do CORRAJ para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**12.8** - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**12.8.1** - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



**13.1** - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.122.0001.2.001.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**14.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**14.2** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**14.3** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**14.4** - Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**14.5** - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

**14.6** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

**14.7** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

**14.8** - Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

**14.9** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**14.10** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/20014.

**14.11** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

**14.12** - Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio de Lei.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

#### **17 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**17.1** - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**17.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4** - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

**18.1.1** - Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**18.1.2** - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do CORRAJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**18.1.3** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

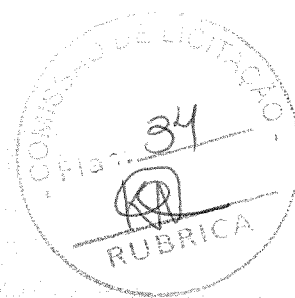
## **20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1** - O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## **21 - DAS SANÇÕES**

**21.1** - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- a)** O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **22 - DO FORO**

**22.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Quixelô - CE.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - O procedimento encontra-se divulgado no Sítio eletrônico do CORRAJ <https://corraj.ce.gov.br/licitacoes>. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**23.1.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;

**23.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

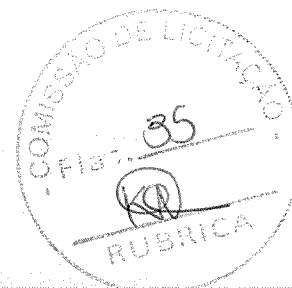
**23.3** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**23.4** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**23.5** - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**23.6** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**23.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



**23.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9** - As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10** - O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**23.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

**23.12** - Poderá o CORRAJ revogar o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**23.13** - O CORRAJ deverá anular o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**23.14** - A anulação do Instrumento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**23.15** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CORRAJ.

**23.16** - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no Art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.17** - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento de Contratação Direta ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **24 - DOS ANEXOS**

**24.1** - São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato.

Quixelô/CE, 14 de Março de 2023.

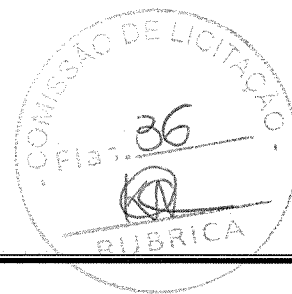
JOSE ADIL VIEIRA Assinado de forma digital  
JUNIOR:0360620434 por JOSE ADIL VIEIRA  
JUNIOR:03606204345

5

**JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR**

Presidente do CORRAJ

Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA**  
**LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

Ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, Estado do Ceará.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.	Mês	12		

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A proposta de preços deverá ser endereçada ou entregue obrigatoriamente no Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, aos cuidados do Setor responsável pela solicitação ou ainda anexadas junto ao e\_mail: [Licitacaocorraj@gmail.com](mailto:Licitacaocorraj@gmail.com).

2 - Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total do(s) serviço(s), já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que a proponente vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Cidade:.....

Telefone:..... e\_mail:.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n – Bastiana – Iguatu-CE**

**CNPJ: 35.590.891/0001-68**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO  
ALTO JAGUARIBE – CORRAJ COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.590.891/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Presidente José Adil Vieira Junior, inscrito no CPF sob n.º 036.062.043-45, residente e domiciliada na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Dispensa de Licitação n.º xxxxxxxxxx, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. José Adil Vieira Junior, Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal n.º. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

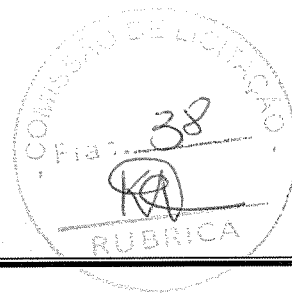
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....), parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ .....(.....).

**3.2** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**3.3** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**3.4** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**3.4.1** - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4.2** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.5** - Poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

#### **5 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO**

**5.1** - Os serviços contratados deverão ser prestados no CORRAJ e/ou conforme determina o Termo de Referência/Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

##### **5.2 - Das especificações técnicas e descrição dos serviços**

**5.2.1.** Para a execução dos serviços objeto deste processo, são considerados trabalhos técnicos de apoio administrativo em assessoria e consultoria aos agentes públicos no que concerne aos atos inerentes das atividades administrativas do setor de licitações e atividades compartilhadas, as seguintes:

**I** - Consultoria técnica junto ao gestor e servidores que compõem o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ no processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado.

**II** - Auxiliar na elaboração do decreto de regulamentação da Nova Lei de licitações nº 14.133/21.

**III** - Acompanhar e colaborar na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratação (Nova Lei de Licitação).

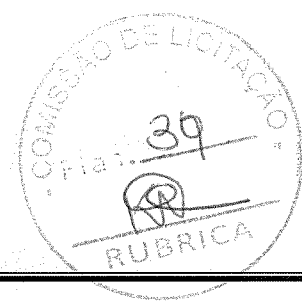
**III** - Auxiliar na formulação de documentos e termos de referência.

**IV** - Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente.

**V** - Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica, de acordo com a legislação vigente.

**VI** - Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa durante o período de transição das normas da Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21 em todas as modalidades.





**VII** - Disponibilizar equipe técnica e profissional qualificado necessário para oferecer assessoria gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos com vista a Nova Lei de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21.

**VIII** - Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.

**IX** - Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos.

**X** - Subsidiar o setor responsável do CORRAJ nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios.

**XI** - Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios.

**XII** - Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

**XIII** - Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens, produtos e serviços a serem adquiridos em conformidade com as legislações vigentes.

**XIV** - Orientação e acompanhamento no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços.

**XV** - Os serviços de assessoria técnica deverão ser prestados na sede do CORRAJ presencialmente 01 (um) profissional de nível superior e não presencial sempre que se fizer necessário e 01 (um) profissional técnico e não presencial sempre que se fizer necessário.

**DE FORMA PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

**DE FORMA NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01	01	18.122.0001.2.001.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

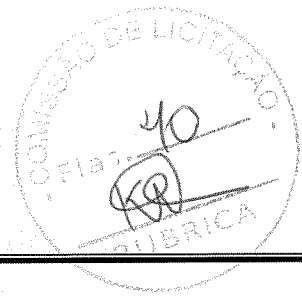
**7.1.1** - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**7.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

**7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através do CORRAJ, a execução do objeto contratual.

**7.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1** - Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e neste Contrato;

**8.1.2** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;

**8.1.3** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.4** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.5** - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**8.1.6** - Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

**8.1.7** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

**8.1.8** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

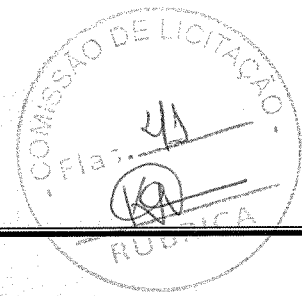
**8.1.9** - A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

**8.1.11** - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**9.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4** - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

**10.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

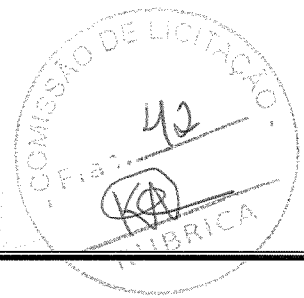
**11.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.2** - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
  - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita



parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c)** Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e)** Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**14.2** - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Quixelô, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Quixelô/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1 ..... CPF .....

2 ..... CPF .....

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n - Bastiana - Iguatu-CE**

**CNPJ: 35.590.891/0001-68**